

Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 14

de 27 de agosto de 1 965

ADOTA, PROVISORIAMENTE, A LEGISLAÇÃO DO MUNI-
CÍPIO DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :


Artigo 1º - Até que tenha legislação própria, vigorará no Município de Dumont a legislação do Município de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único - Compreende-se no disposto neste artigo, a lei orçamentária na parte correspondente ao ex-Distrito de Dumont.

Artigo 2º - Os efeitos desta lei são contados a partir do dia 21 de março de 1 965, data da instalação dêste município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.


Carlos Rosa
Prefeito Municipal